



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – IFBA, ATRAVÉS DA SUA REITORIA, E O AGENTE INTEGRADOR INSTITUTO EUVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA – IEL/BA, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/OBRIGATÓRIO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DO RESPECTIVO CAMPUS.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, autarquia federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica situada na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, doravante denominado IFBA, neste ato representado por sua Reitora, Professora **LUZIA MATOS MOTA**, Identidade nº 03.082.855-49 – SSP/BA, CPF nº 430.536.295-34, brasileira, domiciliada civilmente na sede do IFBA, nomeada pelo Decreto de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2019, e o INSTITUTO EUVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA – IEL/BA, associação civil, sem fins lucrativos, declarado de utilidade pública pela Lei nº 3.108, de 11. 06. 1973/DOE, com sede na Rua Edístio Pondé, nº 342, Stiep, Salvador-BA, CEP 41.770-395, telefone 71 3343-1292, e-mail: interacaoescola@fieb.org.br, inscrito no CNPJ sob o nº 15.244.114/0001-54, doravante denominado AGENTE DE INTEGRAÇÃO, representado neste ato pelo seu CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA, Sr.(a) **EDNEIDE DE OLIVEIRA LIMA**, Brasileira, Divorciada, Administradora, Identidade nº 317993534 – SSP/BA, CPF nº 606.751.105-30, celebram o presente Acordo de Cooperação, que se regerá pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na forma das cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de agente de integração, realizado a partir de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio, com vistas a oferecer aos educandos oportunidades que contribuam para sua preparação básica no mundo do trabalho, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e demais normas regulamentadoras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

2.1 São obrigações do AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

- Identificar junto às CONCEDENTES as oportunidades de estágios, curriculares ou não, que proporcionem aos estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO experiência prática complementar à acadêmica, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;
- Obter das CONCEDENTES a quantificação das oportunidades de estágio a serem concedidas, com identificação dos respectivos cursos com os quais as mesmas disponham de condições para oferecer estágio;
- Divulgar as vagas abertas para conhecimento dos estudantes e interessados nas oportunidades de estágio;
- Realizar, manter constantemente atualizado e disponibilizar o cadastro dos estudantes para as CONCEDENTES;
- Obter da INSTITUIÇÃO DE ENSINO informações sobre as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios de seus estudantes;

DS
EdLima

- Promover os ajustes das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO com as condições e disponibilidades das CONCEDENTES;
- Convocar os estudantes em condições de usufruir as oportunidades de estágio identificadas, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações que caracterizam cada caso;
- Encaminhar às CONCEDENTES os estudantes que se identificarem com as respectivas oportunidades de estágio;
- Preparar toda documentação legal referente ao estágio, utilizando os modelos homologados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, incluindo:
 - a) Termo de Compromisso de Estágio, com plano de atividades compatível com a área, linha de formação e etapa do curso em que se encontra matriculado o (a) estagiário (a), de acordo com a Lei nº 11.788/2008 e com as normas do Regulamento de Estágio da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
 - b) Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do (a) estagiário (a), cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- Providenciar que o (a) estagiário (a) e a CONCEDENTE assinem o Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- Realizar o acompanhamento administrativo dos estágios;
- Manter sigilo das informações e dados dos estudantes interessados e daqueles que vierem a estagiar sob sua coordenação;
- Notificar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por escrito e de imediato, a necessidade de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
- Entregar, por ocasião do desligamento do (a) estagiário (a), o Termo de Realização do Estágio e os demais documentos de acompanhamento que houver pendentes.

2.2 Caberá ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO notificar a CONCEDENTE sobre as suas responsabilidades legais, técnicas e administrativas, inclusive quanto ao seguro de acidentes pessoais do estudante em estágio, caso identifique violação dos compromissos aqui assumidos.

2.3 O AGENTE DE INTEGRAÇÃO será responsabilizado civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

3.1 São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- Fornecer ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO, quando solicitado, relação de estudantes por curso, informações e requisitos mínimos para a realização dos estágios;
- Fornecer ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO informações sobre a adequação das atividades descritas nos programas de estágio à etapa e a modalidade da formação escolar dos estudantes, sempre que necessário, visando à manutenção das condições e requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso;
- Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Incluir em seu Projeto Político Pedagógico ou Projeto Pedagógico de Curso normas de acompanhamento, orientação e supervisão de estágio, explicitando condições e perspectivas do estágio no contexto escolar da unidade, de acordo com a lei vigente;
- Propiciar condições que facilitem a inclusão dos seus estudantes nas oportunidades abertas pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- Divulgar juntos aos seus estudantes, quando for o caso, as oportunidades de estágio disponíveis;
- Comunicar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO as datas de realização das avaliações acadêmicas, em especial, as intermediárias de interesse didático-pedagógico, designadas ao longo do período letivo;
- Assinar com o interveniente Termo de Compromisso e Aditivos de Estágio que vierem a ser celebrados entre seus estudantes e o AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- Supervisionar e avaliar as instalações da concedente de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, através de cadastro organizado pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- Supervisionar e avaliar o desenvolvimento do estágio dos seus estudantes, através de relatórios de acompanhamento e por intermédio do professor orientador e Coordenador de Estágio do Curso.



Parágrafo Único. Ao firmar o presente Acordo de Cooperação, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO atesta que os cursos ofertados de Nível Médio, Técnico e Superior preveem a realização de estágio nas modalidades obrigatório ou não obrigatório conforme Projeto Político Pedagógico ou Projeto Pedagógico do Curso, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTO

Este Acordo de Cooperação não implicará em nenhum ônus financeiro entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o AGENTE DE INTEGRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e terá prazo de duração de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O não cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação implicará em sua rescisão automática, arcando, a parte que der causa, com o ônus respectivo.

Parágrafo Único. O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se obrigam mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, 22 de julho de 2021.



LUZIA MATOS MOTA
Representante da INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Testemunha

Nome:
CPF:

EDNEIDE DE OLIVEIRA LIMA
Representante do AGENTE DE INTEGRAÇÃO

DocuSigned by:
Edneide de Oliveira Lima
7B372FE61A7344D...

Testemunha

Nome: Elisângela Ferreira do Nascimento
CPF: 54411726572

DocuSigned by:
Elisangela Souza Ferreira
E01756DB17204BD...

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CC6621EF8F93461BB74468A89E75EA29

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Acordo de Cooperação de Estágio entre Reitoria e IEL (2).docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 2

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

ANA CARLA PEREIRA DA SILVA

R EDISTIO PONDE, 342, STIEP

Salvador, Bahia/Salvador 41.770-395

ana.p@fieb.org.br

Endereço IP: 187.103.120.246

Rastreamento de registros

Status: Original

23/07/2021 10:04:17

Portador: ANA CARLA PEREIRA DA SILVA

ana.p@fieb.org.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário


Edneide de Oliveira Lima

edneide@fieb.org.br

Gerente de Negócios

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 7B372FE61A734D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.103.120.246

Registro de hora e data

Enviado: 23/07/2021 10:11:38

Visualizado: 23/07/2021 10:20:24

Assinado: 23/07/2021 10:20:42

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/05/2020 16:52:50

ID: 81b5bde3-9412-481a-a662-f9604a938f6e

Elisângela Souza Ferreira

elisange@fieb.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 E01756DB17204BD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.135.170.90

Enviado: 23/07/2021 10:11:39

Visualizado: 23/07/2021 13:55:55

Assinado: 23/07/2021 13:56:06

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/07/2021 11:27:48

ID: e057d4cc-f2a3-4cb5-bc3a-1a5ecba6703c

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

23/07/2021 10:11:39

Entrega certificada

Segurança verificada

23/07/2021 13:55:55



| Eventos de resumo do envelope | Status | Carimbo de data/hora |
|--------------------------------------|----------------------|-----------------------------|
| Assinatura concluída | Segurança verificada | 23/07/2021 13:56:06 |
| Concluído | Segurança verificada | 23/07/2021 13:56:06 |

| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |
|---|---------------|-----------------------------|
| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico | | |



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: ramons@fieb.org.br

To advise FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at ramons@fieb.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to ramons@fieb.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ramons', is located at the bottom left of the page.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to ramons@fieb.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA during the course of your relationship with FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA.



| | | | | | | | | |
|----|---|--------------------|-----------|----------------------|------|------------------------------------|------------|------------|
| SE | PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES | 13.111.224/0001-12 | 7605 | 23400.015097/2013-71 | PAC | ROBSON MARTINS DE LIMA | 30/09/2021 | 30/09/2022 |
| SE | PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA | 13.112.222/0001-48 | 10599 | 23400.004926/2014-71 | PAC | MANUELLA ALMEIDA MARTINS | 29/10/2021 | 29/10/2022 |
| SP | PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE | 43.976.166/0001-50 | 5145 | 23400.006007/2013-51 | PAC | DIRCEU BRAS PANO | 30/09/2021 | 28/01/2022 |
| SP | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS | 44.215.846/0001-14 | 34167 | 23400.010025/2014-18 | OBRA | PEDRO ELISEU FILHO | 30/09/2021 | 28/01/2022 |
| SP | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS | 45.358.249/0001-01 | 11647 | 23400.000408/2011-35 | PAC | AIRTON GARCIA FERREIRA | 30/09/2021 | 28/01/2022 |
| SP | PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA | 46.523.080/0001-60 | 201401471 | 23400.006420/2014-04 | PAR | NIVALDO DA SILVA SANTOS | 30/09/2021 | 31/03/2022 |
| SP | PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA | 45.324.290/0001-67 | 6464 | 23400.010750/2013-13 | PAC | JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR | 18/08/2021 | 17/03/2022 |
| SP | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO | 46.395.000/0001-39 | 201301192 | 23400.008942/2013-51 | PAR | BRUNO COVAS LOPES | 30/09/2021 | 30/04/2022 |
| SP | PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA | 46.482.857/0001-96 | 8396 | 23400.014985/2013-76 | PAC | FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO | 14/09/2021 | 12/04/2022 |
| SP | PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS | 44.826.840/0001-83 | 5179 | 23400.006061/2013-04 | PAC | MARCOS BUZETTO | 31/08/2021 | 28/04/2022 |
| SP | PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO | 46.668.596/0001-01 | 5472 | 23400.007943/2013-89 | PAC | THALES GABRIEL FONSECA | 03/09/2021 | 30/04/2022 |
| SP | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS | 44.780.609/0001-04 | 201400620 | 23400.017101/2013-35 | PAR | PAULA OLIVEIRA LEMOS | 30/09/2021 | 30/06/2022 |
| SP | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS | 44.780.609/0001-04 | 201400621 | 23400.016940/2013-36 | PAR | PAULA OLIVEIRA LEMOS | 30/09/2021 | 30/06/2022 |
| SP | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA | 46.523.130/0001-00 | 201401590 | 23400.006470/2014-83 | PAR | FRANCISCO TADAO NAKANO | 31/08/2021 | 31/08/2022 |
| SP | PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA | 45.132.495/0001-40 | 201701212 | 23400.000274/2017-48 | PAR | MÁRIO CELSO BOTION | 30/06/2022 | 31/08/2022 |
| SP | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO | 46.395.000/0001-39 | 201600072 | 23400.001602/2015-61 | PAR | BRUNO COVAS LOPES | 30/09/2021 | 30/09/2022 |
| SP | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANCA | 01.611.007/0001-02 | 34169 | 23400.010897/2014-86 | OBRA | MARCOS ANTONIO BAZILIO | 30/10/2019 | 01/09/2022 |
| SP | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO | 46.395.000/0001-39 | 201800175 | 23400.000532/2017-96 | PAR | BRUNO COVAS LOPES | 30/09/2021 | 30/09/2022 |
| SP | PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA | 46.522.975/0001-80 | 201404082 | 23400.005999/2014-80 | PAR | CLAUDIO MANOEL MELO | 30/09/2021 | 30/09/2022 |
| SP | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO | 45.749.819/0001-94 | 5004 | 23400.003522/2012-06 | PAR | MARCELO SIMAO | 30/09/2021 | 30/09/2022 |
| SP | PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI | 46.634.564/0001-87 | 8393 | 23400.014894/2013-31 | PAC | MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO | 09/09/2021 | 09/09/2022 |
| SP | PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA | 46.680.500/0001-12 | 7743 | 23400.019355/2013-98 | PAC | MARCUS AUGUSTIN SOLIVA | 17/09/2021 | 12/09/2022 |
| SP | PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA | 46.523.049/0001-20 | 2317 | 23400.005235/2011-41 | PAC | ROGERIO CARDOSO FRANCO | 27/09/2021 | 22/09/2022 |
| SP | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA | 44.892.693/0001-40 | 4073 | 23400.001463/2012-23 | PAC | MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES | 30/09/2021 | 25/09/2022 |
| SP | PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA | 47.563.739/0001-75 | 5648 | 23400.009195/2013-79 | PAC | SYLVIO BALLERINI | 28/09/2021 | 28/09/2022 |
| TO | PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS | 01.832.476/0001-51 | 5688 | 23400.009362/2013-81 | PAC | MANOEL NATALINO PEREIRA SOARES | 30/08/2021 | 28/03/2022 |
| TO | PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS | 25.061.722/0001-87 | 19614 | 23400.004594/2013-43 | OBRA | LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA | 27/09/2021 | 29/04/2022 |
| TO | PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI | 02.070.548/0001-33 | 4465 | 23400.005296/2013-71 | PAC | MARIA FATIMA COELHO NUNES | 30/09/2021 | 29/04/2022 |
| TO | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO | 02.070.589/0001-20 | 5149 | 23400.006010/2013-74 | PAC | JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO | 30/09/2021 | 30/09/2022 |
| MA | PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO | 01.612.323/0001-07 | 32068 | 23400.009242/2014-65 | OBRA | JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS | 23/09/2021 | 22/04/2022 |
| CE | PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACA | 23.467.889/0001-17 | 1402 | 23400.001092/2011-07 | PAC | MARIA IRALDICE DE ALCANTARA | 30/09/2021 | 28/04/2022 |
| BA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE | 13.784.384/0001-22 | 8593 | 23400.013612/2013-88 | PAC | VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO | 30/09/2021 | 29/04/2022 |
| PE | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS | 11.049.848/0001-21 | 10451 | 23400.005016/2014-13 | PAC | MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA | 02/09/2021 | 30/05/2022 |
| BA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE | 13.784.384/0001-22 | 33986 | 23400.011021/2014-57 | OBRA | VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO | 19/10/2021 | 17/06/2022 |
| GO | PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXAS | 00.236.968/0001-11 | 3028 | 23400.001765/2012-00 | PAR | LAZARO VALDIVINO DA SILVA | 30/09/2021 | 31/07/2022 |
| TO | PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXA DO TOCANTINS | 00.766.725/0001-95 | 32426 | 23400.008754/2014-12 | OBRA | AURI WULANGE RIBEIRO JORGE | 30/03/2020 | 30/08/2022 |
| RS | PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA | 87.712.212/0001-80 | 201800023 | 23400.000161/2017-42 | PAR | ALDOMIR LUIZ CANTONI | 30/09/2021 | 30/09/2022 |
| PA | PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ | 04.780.953/0001-70 | 201400704 | 23400.004077/2014-55 | PAR | ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA | 30/09/2021 | 30/09/2022 |
| GO | PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXAS | 00.236.968/0001-11 | 201400075 | 23400.020260/2013-17 | PAR | LAZARO VALDIVINO DA SILVA | 30/09/2021 | 30/09/2022 |
| GO | PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXAS | 00.236.968/0001-11 | 201305180 | 23400.017665/2013-78 | PAR | LAZARO VALDIVINO DA SILVA | 30/09/2021 | 30/09/2022 |
| PB | PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA | 08.883.951/0001-68 | 9197 | 23400.015173/2013-48 | PAC | WENCESLAU SOUZA MARQUES | 28/09/2021 | 23/09/2022 |
| MS | PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCENCIA | 03.342.938/0001-88 | 8304 | 23400.013991/2013-14 | PAC | ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS | 30/09/2021 | 30/09/2022 |

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Termo Aditivo de Compromisso nº 4996, Processo nº 23400.005738/2013-89, da Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí - PI, publicado na Seção 3 do DOU de 26/07/2021, página 59, ONDE SE LÊ: Fim da vigência: 12/12/2022, LEIA-SE: Fim da vigência: 12/08/2022.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 153173 - FNDE

Número do Contrato: 337/2020.
Nº Processo: 23034.026505/2019-21.
Pregão. Nº 9/2020. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Contratado: 31.426.986/0001-90 - LOTUS-DF CONSULTORIA EM LOGÍSTICA EIRELI. Objeto: Alteração quantitativa, mediante ao acréscimo do contrato n.º 377/2020, no percentual equivalente a 20,71% do valor original atualizado do contratado, nos termos do art. 65, inciso ii, alínea "b", § 2º, inciso ii, da lei n. 8.666/93. Vigência: 29/12/2020 a 29/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.897.228,28. Data de Assinatura: 27/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 27/07/2021).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 158147 - IF DE ALAGOAS

Número do Contrato: 44/2018.
Nº Processo: 23041.035656/2018-08.
Pregão. Nº 16/2018. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS. Contratado: 09.439.320/0005-40 - GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA. Objeto: Registrar a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 44/2018/reitoria; a repactuação dos preços, cuja data-base é o dia 01 de janeiro de 2021 e a supressão de postos contratados acordado com a contratada.. Vigência: 27/09/2021 a 27/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 540.246,60. Data de Assinatura: 25/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2021).

CAMPUS MACEIÓ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 158381 - IFAL/CAMPUS MACEIO

Número do Contrato: 7/2018.
Nº Processo: 23041.034700/2018-54.
Pregão. Nº 16/2018. Contratante: IFAL - CAMPUS MACEIO. Contratado: 09.439.320/0005-40 - GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA. Objeto: A supressão de 01 (um) posto de trabalho de auxiliar de almoxarifado, 01 (um) posto de copeiro (a), 01 (um) posto de office-boy/girl e 12 (doze) postos de recepcionista do contrato nº 07/2018/campus maceió. Vigência: 27/09/2020 a 27/09/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 999.535,31. Data de Assinatura: 25/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2021).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo no. 23278.004025/2021-61. CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e o INSTITUTO EUVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA - IEL/BA, CNPJ: 15.244.114/0001-54. OBJETO: Prestação de serviço de agente de integração, realizado a partir de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio, com vistas a oferecer aos educandos oportunidades que contribuam para sua preparação básica no mundo do trabalho, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e demais normas regulamentadoras. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021. Fundamento Legal: Lei no. 8.666/1993 e suas alterações.

CAMPUS ILHÉUS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - UASG 158587

Nº Processo: 23461000350202187. Objeto: Aquisição de materiais para as coordenações são necessários para atendimento aos setores do campus Ilhéus.. Total de Itens Licitados: 423. Edital: 27/08/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Br 415, Km 13, Bairro Vila Cachoeira, - Ilhéus/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/158587-5-00003-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 27/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/09/2021 às 13h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Pregoeiro

(SIASGnet - 25/08/2021) 158587-26427-2021NE000023

